



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 219/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GIOVANE SFREDO - ME**; CNPJ nº 05.111.245/0001-00 com sede na Rua Brasil, nº845, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 176/2022

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	SILENSIOSO TRASEIRO	280,00	280,00
2	1	UN	SILENSIOSO INTERMEDIARIO	230,00	230,00
3	1	UN	PLUG ELETRONICO	120,00	120,00
4	1	UN	BOMBA COMBUSTIVEL	300,00	300,00
5	1	UN	VELA INGNIÇÃO	160,00	160,00
6	1	UN	CABO VELAS	160,00	160,00
7	1	UN	FILTRO COMBUSTIVEL	35,00	35,00
8	1	UN	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	30,00	30,00
9	1	UN	MAN VID	25,00	25,00
10	1	UN	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	30,00	30,00
11	1	UN	SUORTE ESCAPAMENTO	8,00	8,00
12	1	UN	POLIA TENSOR CORREIA	110,00	110,00
13	1	UN	POLIA TENSOR CORREIA ALT	100,00	100,00
14	1	UN	CORREIA POLIA	100,00	100,00
15	1	UN	TROCA PLUG ELETRONICO	380,00	380,00
16	1	UN	TROCA DAS POLIAS E CORREIA	60,00	60,00
17	1	UN	INSTALAÇÃO CANO DE DESCARGA	80,00	80,00
			<b>Total dos Produtos</b>		<b>2.208,00</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços e entrega dos objetos da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado será na SECRETARIA DE SAÚDE Rua sete de Setembro - centro - São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal,

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.



2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 2.208,00(Dois mil duzentos e oito reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Período:** JANEIRO A DEZEMBRO/2022

**Poder:** Consolidado

**Dotação Reduzida:** 19139

**Projeto/Atividade:** CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 2055

**Despesa:** 422 - 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**Recurso:** CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 4502

**Período:** JANEIRO A DEZEMBRO/2022

**Poder:** Consolidado

**Dotação Reduzida:** 19175

**Projeto/Atividade:** CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 2055

**Despesa:** 535 - 3390.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

**Recurso:** CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 4502

**Período:** JANEIRO A DEZEMBRO/2022

**Poder:** CONSOLIDADO

**Dotação Reduzida:** 33003

**Projeto/Atividade:** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DA FROTA DE VEÍCULOS HSFV - SUS – 2216

**Despesa:** 422 - 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**Recurso:** CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB E HOSP - 4501

**Período:** JANEIRO A DEZEMBRO/2022

**Poder:** CONSOLIDADO

**Dotação Reduzida:** 33077

**Projeto/Atividade:** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DA FROTA DE VEÍCULOS HSFV - SUS – 2216

**Despesa:** 535 - 3390.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

**Recurso:** CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB E HOSP - 4501

**Período:** JANEIRO A DEZEMBRO/2022

**Poder:** Consolidado

**Dotação Reduzida:** 34435

**PROJETO/ATIVIDADE:** CUSTEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DA FROTA DE VEÍCULOS – ATENÇÃO BÁSICA - 2226

**Despesa:** 422 - 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**Recurso:** CUSTEIO – Atenção Básica – 4500



#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

#### 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 607/2022, Dispensa de Licitação nº 176/2022, processado na forma do Art. art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 09 de Agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 28/06/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.